



**Medidas econômicas para ajudar produtores rurais na pandemia**  
**Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.801 de 9/4/2020**

**1 - Prorrogação das amortizações de financiamentos de custeio e de investimentos,** vencidas e não pagas e vincendas até 15 de agosto de 2020, às taxas de juros originais da operação.

**2 - Financiamento para estocagem e comercialização (FGPP) com recursos do crédito rural:** apoio às cooperativas, agroindústrias e cerealistas foi autorizado, com limite de R\$ 65 milhões por beneficiário. Para as cooperativas de agricultores familiares, a taxa de juros será de 6% ao ano, e de 8% ao ano para as demais empresas. O prazo para pagamento será de 240 dias e o período para contratação se encerra em 30 de junho de 2020.

**3 - Linha especial de crédito do Pronaf:** para AFs (principalmente de flores, hortifrúteis, leite, aquicultura e pesca) recursos para pequenas despesas na propriedade para recompor sua estrutura produtiva, custeio da atividade e manutenção do produtor e sua família. Limite de até R\$ 20 mil por produtor, com taxa de juros de 4,6% ao ano, com prazo para pagamento de três anos, incluído um de carência.

**4 - Linha especial de crédito do Pronamp:** linha especial de crédito para médios agricultores (de flores, hortifrúteis, leite, aquicultura e pesca). Limite de R\$ 40 mil e taxas de juros de 6% a.a., com prazo para pagamento de três anos, incluído um de carência. O médio produtor terá.

As contratações ao amparo das linhas Pronaf e Pronamp se estendem até 30 de junho de 2020.

**5 – Estiagem:** para os produtores de municípios que decretaram estado de emergência ou de calamidade pública (entre 1º de janeiro e 13 de abril de 2020), reconhecido pelo governo estadual, está prevista a **prorrogação de financiamentos do custeio e de investimentos**, aos mesmos encargos financeiros originalmente contratados. Para o custeio com vencimento ainda este ano, o pagamento será em até sete parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir da data da renegociação, nas condições originais do contrato. Para as operações com seguro rural, serão deduzidos os valores indenizados. Quanto às parcelas de investimentos vencidas neste ano serão prorrogadas para o ano subsequente ao ano do vencimento final da operação.

**6 - Para as cooperativas situadas na região afetada pela estiagem:** linha emergencial para financiar capital de giro (Procap-Agro Emergencial Estiagem). A medida visa renegociar em até 100% do montante devido pelo associado decorrente da aquisição de insumos para utilização na safra 2019/20, desde que a cooperativa repasse as mesmas condições de financiamento para o associado. Limite por cooperativa de R\$ 65 milhões, com taxas de juros de 8% a.a. Para as cooperativas de agricultores familiares, a taxa de juros será de 6% ao ano, e de 8% ao ano para as demais empresas. O prazo para contratação ao amparo dessa linha também se encerra em 30 de junho de 2020.

### **Outras medidas e ações do Banco Central**

Ampliação de recursos para que as instituições financeiras tenham condições de oferecer linhas de crédito para o mercado em condições especiais. Dentre estas está a liberação de R\$ 135 bilhões ao sistema financeiro, por meio de **mudanças nas regras dos depósitos compulsórios** das instituições financeiras.

#### **Banco do Brasil**

O Banco do Brasil anunciou que dispõe de R\$ 25 bilhões para o agronegócio que irão reforçar as linhas de crédito já existentes.

#### **Banco do Nordeste**

Para o setor rural — agronegócio e agricultura familiar — será conferida priorização no atendimento às operações de crédito de custeio, considerando o calendário agrícola da região, e disponibilizados R\$ 4,4 bilhões entre abril e setembro.